

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AM

O SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM, O SINDICATO DOS TÉCNICOS DO FISCO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTAFISCO, O SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – SINDTATE/FISCO, A ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DA FAZENDA ESTADUAL – AASFAM, A ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA ESTADUAL – ASFAM, através de seus representantes legais, infrafirmados dirigem-se respeitosamente a V.Exa., a fim de expor e ao final requerer o seguinte:

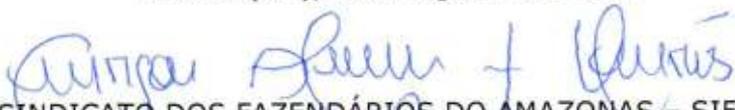
1. Como é do conhecimento de V.Exa., o Brasil passa por uma crise econômica de que se ressentem todos os Estados da Federação e, em particular, o Estado do Amazonas, em virtude das características particulares de seu modelo econômico.
2. A crise financeira dos Estados com seu endividamento crescente e a reforma tributária em curso, que reduz e unifica vários tributos incidentes sobre o consumo, com destaque para o ICMS e o IPI, tem obrigado a maioria dos Estados a reverem os processos e procedimentos da Administração Tributária, visando sua racionalização e seus efeitos otimizadores na arrecadação dos tributos estaduais.
3. No caso do Amazonas, a crise financeira e fiscal, que remonta ao segundo semestre de 2014, tem prejudicado o planejamento estratégico de governo, com reflexos negativos nas áreas da segurança pública, na saúde e educação, entre outras.
4. Entre as medidas adotadas pelos Estados no enfrentamento da crise, uma merece destaque especial: a reestruturação das carreiras da Administração Tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado, conforme é tratado no artigo 37, XXII da Constituição da República, e no artigo 3-A da Lei Estadual nº 2750/2002.
5. O Estado, na realização de sua finalidade essencial de garantia do bem-estar de seus cidadãos, deve desenvolver uma atividade financeira voltada para a obtenção, gestão e aplicação dos recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum.

0101014101.103984/201765 26/09/2017 13:03 T10076

6. Nessa esteira, a Constituição Federal atribui aos Estados o "poder-dever" de instituir e cobrar os tributos estaduais, não podendo deixar de fazê-lo. Para a realização desse "poder-dever", cabe ao Estado desenvolver os meios e instrumentos necessários para exigir o pagamento dos tributos. Desta forma, é necessário que, dentro do aparelho estatal, seja criada uma estrutura moderna adequada para arrecadar e fiscalizar os impostos, taxas e demais tributos – a Administração Tributária.
7. No caso do Amazonas, a racionalização da administração tributária exige que seja realizada, com a maior urgência, uma REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS, com a necessária convergência das carreiras análogas existentes, em face da inadequada distribuição de servidores efetivos componentes das atividades-fim da Secretaria da Fazenda.
8. Para implementação dessa reestruturação de carreiras, é necessária e indispensável a criação de uma COMISSÃO composta por servidores e representantes de classe, que compartilhem e democratizem a discussão, valorizem o dissenso e busquem ao final a realização de um projeto comum resultante da realização da vontade da maioria.
9. Em face do exposto, requerem a V.Exa. que se digne determinar a instituição de uma COMISSÃO constituída por representantes sindicais e por servidores, com a finalidade de apresentar a V.Exa. um projeto de reestruturação de carreiras que atenda aos interesses dos servidores e da Sociedade.

Termos em que pede deferimento.

Manaus (AM), 30 de agosto de 2017.


SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS - SIFAM


SINDICATO DOS TÉCNICOS DO FISCO DO ESTADO DO AMAZONAS -
SINTAFISCO


SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS -
SINDTATE/FISCO


ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DA FAZENDA ESTADUAL - AASFAM


ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA ESTADUAL -
ASFAM